



16 de janeiro de 2024
004/2024-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado e Balcão B3

Ref.: **Alterações nos normativos da Câmara B3, Câmara de Câmbio B3, Negociação, Central Depositária de Renda Variável B3 e do Balcão B3 – Regimes de Resolução de Participante**

Informamos que, em **24/01/2024**, entrarão em vigor novas versões dos normativos relacionados a seguir, com alterações que consistem na inclusão de medidas e procedimentos que podem ser adotados pela B3 em caso de submissão de participante aos regimes de liquidação extrajudicial, intervenção, administração especial temporária, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso:

- I. Regulamento da Câmara B3;
- II. Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3;
- III. Regulamento da Câmara de Câmbio B3;
- IV. Manual de Operações da Câmara de Câmbio B3;
- V. Regulamento de Negociação da B3;
- VI. Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3;
- VII. Regulamento da Central Depositária de Renda Variável B3;
- VIII. Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária de Renda Variável B3;

004/2024-PRE

- IX.** Regulamento do Balcão B3;
- X.** Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação; e
- XI.** Manual de Normas da Plataforma de Negociação do Balcão B3.

As alterações nos normativos estão descritas no Anexo deste Ofício Circular.

As novas versões estarão disponíveis a partir de **24/01/2024**, em www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, respectivamente em Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos (para os normativos I, II, III, IV, VII e VIII); Negociação, Listado B3, Acessar documentos (para os normativos V e VI); e Registro e liquidação, Balcão B3, Acessar documentos (para os normativos IX, X e XI).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Atendimento – Listados, pelo telefone (11) 2565-5014 ou e-mail liquidacao@b3.com.br; com o Atendimento B3 - Negociação, pelo telefone (11) 2565-5022 ou e-mail negociacao@b3.com.br; com a equipe da Depositária Segmento de Listados, pelo telefone (11) 2565-5042 ou e-mail depositaria.listados@b3.com.br; e com a Central de Atendimento de Operações – Renda Fixa e Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5041 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Mario Palhares
Vice-Presidente de Operações –
Negociação Eletrônica e CCP



Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 004/2024-PRE

Descrição das Alterações

I. REGULAMENTO DA CÂMARA B3

TÍTULO II: ATUAÇÃO DA CÂMARA COMO CONTRAPARTE CENTRAL

CAPÍTULO VI: SITUAÇÕES ESPECIAIS

Seção I: Participante da Câmara Submetido aos Regimes de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Intervenção, Falência, Liquidação Extrajudicial ou Administração Especial Temporária

Complementação do título da seção para contemplar o regime de administração especial temporária.

Artigo 159 – Complementação do *caput* do artigo 159 para contemplar o regime de administração especial temporária.

Artigos 160 e 161 – Inclusão de incisos que preveem a possibilidade de bloqueio das movimentações das garantias depositadas pelos participantes e a possibilidade do cancelamento de ofertas de empréstimo de ativos sob responsabilidade do participante submetido ao regime de resolução, com exceção das ofertas inseridas sob orientação do condutor do regime.

II. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CÂMARA B3

CAPÍTULO 5 – CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES NA CÂMARA

Seção 5.1 – Contratação de empréstimo de ativos

Subseção 5.1.6 – Cancelamento de oferta

Inclusão de parágrafo que prevê a possibilidade de a B3 determinar o cancelamento de ofertas de empréstimo de ativos caso o participante seja submetido aos regimes de recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção, falência, liquidação extrajudicial ou de administração especial temporária, bem como excluir o acesso e bloquear as sessões de negociação desse participante no ambiente de contratação de empréstimo.

CAPÍTULO 8 – COMPENSAÇÃO MULTILATERAL

Seção 8.1 – Procedimentos de compensação

Subseção 8.1.1.4 – Valor de liquidação atribuído ao liquidante

Inclusão de parágrafo que determina a interrupção do tráfego de mensagens em caso de regimes de recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção, falência, liquidação extrajudicial ou de administração especial temporária de instituição atuante como liquidante na câmara, e que prevê que a câmara pode solicitar aos participantes que utilizam o serviço do participante declarado em regime de resolução a indicação de outro liquidante para substituí-lo.

III. REGULAMENTO DA CÂMARA DE CÂMBIO B3

CAPÍTULO XII – DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Seção III – Do Participante da Câmara Submetido aos Regimes de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Intervenção, Falência, Liquidação Extrajudicial ou de Administração Especial Temporária

Inclusão de nova seção que determina os procedimentos que a câmara pode adotar em caso de participante submetido aos regimes de recuperação judicial

004/2024-PRE

ou extrajudicial, intervenção, falência, liquidação extrajudicial ou de administração especial temporária.

IV. MANUAL DE OPERAÇÕES DA CÂMARA DE CÂMBIO B3

CAPÍTULO 14 – LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Inclusão de parágrafo que estabelece que, na hipótese de o agente que atue como liquidante na câmara ser submetido aos regimes de recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção, falência, liquidação extrajudicial ou de administração especial temporária, a câmara pode determinar a indicação de outro banco para substituí-lo, de forma a viabilizar a liquidação financeira, com consequente interrupção do tráfego de mensagens relacionadas ao agente em regime de resolução.

V. REGULAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DA B3

TÍTULO II – AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO DA B3

CAPÍTULO V – CORREÇÃO, CANCELAMENTO E INCLUSÃO DE OFERTAS E OPERAÇÕES NO AMBIENTE DE NEGOCIAÇÃO

Seção V: Cancelamento de Ofertas e Operações em Virtude de Indícios de Infração à Legislação, à Regulamentação, aos Normativos da B3 ou em Virtude de Declaração de Situação Especial do Participante de Negociação Pleno ou do Participante de Negociação

Complementação do título da seção para contemplar o cancelamento de ofertas e operações mediante declaração de situação especial do Participante de Negociação Pleno ou do Participante de Negociação.

Artigo 79, §3º – inclusão para prever a possibilidade de a B3 submeter a leilão as ofertas que originaram a operação cancelada em razão de declaração de situação especial do participante de negociação pleno ou do participante de negociação.

VI. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE NEGOCIAÇÃO DA B3

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I – SANÇÕES E MEDIDAS PRUDENCIAIS

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ESPECIAL DO PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO PLENO OU PARTICIPANTE DE NEGOCIAÇÃO

Inclusão da seção que descreve as possibilidades de atuação da B3 em caso de declaração de situação especial do participante de negociação pleno ou participante de negociação.

VII. REGULAMENTO DA CENTRAL DEPOSITÁRIA DE RENDA VARIÁVEL DA B3

TÍTULO II: DEPÓSITO CENTRALIZADO DE ATIVOS

CAPÍTULO I: CENTRAL DEPOSITÁRIA

Seção IV: Guarda Centralizada de Ativos

Subseção II: Movimentação de Ativos

Artigo 21 – inclusão do inciso V, que contempla a possibilidade de a Central Depositária da B3 restringir a movimentação de ativos em caso de submissão de participante aos regimes de liquidação extrajudicial ou falência.

VIII. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CENTRAL DEPOSITÁRIA DE RENDA VARIÁVEL B3**CAPÍTULO 5 – REGISTRO DE ÔNUS, GRAVAMES, GARANTIAS E BLOQUEIOS****Seção 5.1. Constituição, retificação, alteração e extinção de ônus, gravame, garantia e bloqueio****Subseção 5.1.11. Restrição de movimentação de ativos para contas de depósito**

Complementação do texto para contemplar os casos de submissão de participante aos regimes de liquidação extrajudicial ou falência.

IX. REGULAMENTO DO BALCÃO B3**CAPÍTULO VI – DA ATIVIDADE DE COMPENSAÇÃO E DE LIQUIDAÇÃO****Seção VII – Dos Procedimentos Aplicáveis à Liquidação de Obrigações Relativas a Operação Aprovada, a Eventos e a Outras Obrigações a Serem Realizados por Participante em Regime de Intervenção, de Recuperação Judicial**

Exclusão da seção em razão da atualização dos procedimentos voltados aos regimes de liquidação extrajudicial, intervenção, regime de administração especial temporária, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial homologada judicialmente, os quais passam a estar contemplados na seção a seguir referida. Os artigos e as seções subsequentes foram renumerados.

Seção VII – Dos Procedimentos Aplicáveis à Liquidação de Obrigações Relativas a Operação Aprovada, a Evento e a Outras Obrigações a Serem Realizados por Participante em Regime de Liquidação Extrajudicial,

Intervenção, Regime de Administração Especial Temporária, Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial Homologada Judicialmente

Atualização na denominação da seção.

Artigo 147 – Atualização dos procedimentos a serem adotados pela B3 em relação à liquidação de obrigações relativas a operação aprovada, evento e outras obrigações a serem efetuadas por participante em regime de liquidação extrajudicial, intervenção ou regime de administração especial temporária, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial homologada judicialmente.

X. MANUAL DE NORMAS DO SUBSISTEMA DE REGISTRO, DO SUBSISTEMA DE DEPÓSITO CENTRALIZADO E DO SUBSISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO**CAPÍTULO VI – DO SUBSISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO****Seção IV – Dos Procedimentos Aplicáveis à Liquidação Financeira de Pagamento de Operação Aprovada, de Evento e de Outras Obrigações no Caso de Participante em Regime de Liquidação Extrajudicial, Intervenção, Regime de Administração Especial Temporária, Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial Homologada Judicialmente**

Atualização na denominação da seção.

Artigo 175 – Atualização no texto para destacar que, a partir da decretação de regime de liquidação extrajudicial, intervenção, regime de administração especial temporária, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial homologada judicialmente, os valores a serem creditados ou debitados ao participante por meio da modalidade de liquidação por compensação multilateral de recursos

004/2024-PRE

financeiros com transferência de recursos financeiros pelo líquido serão enviados para liquidação na modalidade de liquidação por transferência do bruto, em tempo real.

XI. MANUAL DE NORMAS DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO DO BALCÃO B3

TÍTULO VIII – DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS NA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO DO BALCÃO B3 NO CASO DE PARTICIPANTE EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INTERVENÇÃO, REGIME DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL HOMOLOGADA JUDICIALMENTE

Inclusão de título para descrever os procedimentos que podem ser adotados pela B3 na Plataforma de Negociação do Balcão B3 no caso de Participante em regime de liquidação extrajudicial, intervenção, regime de administração temporária, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial homologada judicialmente. Devido a essa inclusão, os capítulos posteriores foram renumerados.